



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000004518

DECISÃO MONOCRÁTICA

Habeas Corpus Criminal nº 2395695-34.2024.8.26.0000
Impetrante: Dra. Berta Lucia Rodrigues Reis (Advogada)
Paciente: ANTONIO SERGIO PAIVA ALVES.
Vara: Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução –
Deecrim 2ª RAJ – Araçatuba

VISTO.

Trata-se de ação de “**HABEAS CORPUS**” (fls. 01/11), com pedido liminar, proposta pela Dra. Berta Lucia Rodrigues Reis (Advogada), em benefício de **ANTONIO SERGIO PAIVA ALVES.**

A impetrante, em síntese, indicando o Juiz oficiente na Corregedoria dos Presídios da Unidade Regional de Departamento Estadual de Execução Criminal DEECRIM – 2º RAJ – Comarca de Araçatuba como “autoridade coatora”,



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

menção caracterizado constrangimento ilegal no indeferimento do pleito de saída temporária. Alega que o paciente preenche os requisitos legais para o benefício, daí que pretende a concessão da liminar para autorizar o paciente a ter o benefício da saída temporária prevista para o dia 23 de dezembro de 2024.

É o relatório.

Trata-se de pedido repetido.

Observa-se que foi impetrado anteriormente, em Plantão Judiciário, o *Habeas Corpus* nº 2396041-82.2024.8.26.0000, igualmente em favor do paciente, com as **mesmas alegações e igual pedido**. Referida ação constitucional teve a liminar indeferida no dia 23.12.2024.

Nesta ação constitucional, não é trazida decisão nova, caracterizadora, em tese, de constrangimento



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

ilegal, a justificar nova impetração. Destaca-se que se aponta a mesma decisão judicial anteriormente impugnada, não surgindo qualquer situação específica (decisão) diante do aqui apresentado, obviamente não cabendo a *reapreciação* pretendida.

Do exposto, pelo meu voto, **INDEFIRO** **LIMINARMENTE** a inicial, com fundamento no artigo 663, do Código de Processo Penal e no artigo 248 do RITJSP.

São Paulo, 8 de janeiro de 2025.

Alcides Malossi Junior
DESEMBARGADOR RELATOR